

CONCORRÊNCIA SENAC/SESC/PR/Nº06/2025

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do SENAC/PR e do SESC/PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando:

a) O inteiro teor do instrumento convocatório referente a Concorrência SENAC/SESC/PR/Nº06/2025 em questão, que objetivou selecionar a melhor proposta, pelo critério de menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR;**

b) A integral observância aos procedimentos legais e regulamentares durante todo o referido processo licitatório;

c) Os documentos que instruem o processo;

Resolve:

1. **HOMOLOGAR** a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Resolução nº 6.704, de 27.06.2025, do SENAC/PR e Resolução 14.892, de 26.09.2025 do SESC/PR, que **declarou, DESERTA A LICITAÇÃO.**

2. **DETERMINAR** que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação que constitui o objeto do processo licitatório em questão, buscando atingir o fim que se destina.

Curitiba/PR, 15 de dezembro de 2025.

DARCI PIANA

Presidente dos Conselhos Regionais
do SENAC/PR e do SESC/PR

Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional

SENAC/PR

Rua André de Barros, 750.
Curitiba – PR – CEP 80010-080
Tel. (041) 3219-4762
www.pr.senac.br

SESC/PR

Rua Visconde do Rio Branco, 931.
Curitiba – PR – CEP 80410-001
Tel. (041) 3304-2202
www.sescpr.com.br

1

Eduardo Henrique de Almeida Pereira
Diretor de Serviços
e Infraestrutura

Claudio Jesus Abreu Junior
Advogado
OAB/PR 73431

11.12.2025